

CONTRATO Nº 003/2012
PROCESSO Nº 845.2011.00374
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA VCW VÁLVULAS- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação Metropolitana da **CESAN** e Gerente de Logística da **CESAN**, respectivamente, os Srs. **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **VCW VÁLVULAS – INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede a Rua Cabréuva, nº 538, Jardim Leocádia – Sorocaba, São Paulo, CEP 18.085.340, inscrita no CNPJ sob o nº 08.739.643/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANDERLEI CARVALHO**, identidade nº 20.254.278/SSP-SP, CPF Nº 053.939.098-45, residente e domiciliado a Rua Adelina Pannunzio nº 88 – Jardim Seriema, CEP 18.075-774 na cidade de Sorocaba – São Paulo, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICA, PARA SEREM UTILIZADAS NA SUBSTITUIÇÃO DAS VÁLVULAS MANUAIS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA ALTO RECALQUE (EAR), DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2011.00374, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICA, PARA SEREM UTILIZADAS NA SUBSTITUIÇÃO DAS VÁLVULAS MANUAIS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA ALTO RECALQUE (EAR), DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 23/11/2011 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE ÚNICO: R\$ 39.995,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

07

Handwritten signature and initials.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

000222

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **Gerência de Produção de Água - O-GPA** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

any

[Handwritten signature]

- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

000223

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

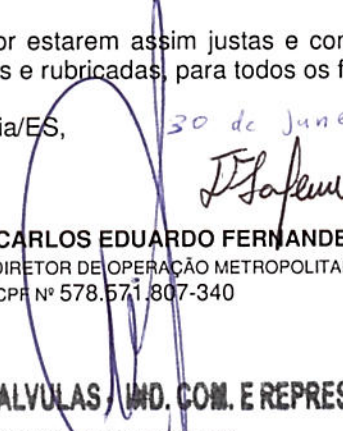
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

30 de Janeiro de 2012


CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-340


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00

VCW VALVULAS, IND. COM. E REPRES. LTDA.


VANDERLEI CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 053.939.098-45

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Fica expressamente consignado que a presente rescisão não importará em nenhum ônus para a CESAN.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra - ES, na Divisão de Suprimentos, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. O prazo para recurso expirar-se-á no dia 06/02/2012 às 17:00 horas.

Vitória, 31 de janeiro de 2012

Roque Antônio Ferrari
Ch. Divisão de Suprimentos
da CESAN
Protocolo 7803

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO 443/2010.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Beck de Souza Engenharia Ltda.

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 443/2010, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 25/02/2012 a 22/08/2012.

Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada não acarretará alteração no valor global.

Ref.: Processo nº 968.2011.00595.

Vitória, 31 de Janeiro de 2012.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operação do Interior
Protocolo 4810

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº 845.2011.00334

Resumo da decisão da Diretoria que advertiu a empresa BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: A Diretoria em sua 1906ª reunião, realizada em 25/01/2012, decidiu pela aplicação da penalidade de Advertência à contratada.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Divisão de Suprimentos da CESAN, situado na Av. Guarapari, nº 444 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. O prazo para recurso expirar-se-á no dia 06/02/2012 às 17:00 horas.

Vitória, 31 de janeiro de 2012

ROQUE ANTÔNIO FERRARI
Ch. Divisão de Suprimentos
da CESAN
Protocolo 7826

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 069/2011

Protocolo: 103-2011-00351

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BOROS B10 ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO:

Fica estabelecido novo prazo de entrega para o Contrato nº 069/2011 a expirar no dia 09/09/2011. Fica expressamente consignado que dita dilação não acarretará ônus financeiros adicionais para a CESAN.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 069/2011, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Divisão de Suprimentos da CESAN, situado na Av. Guarapari, nº 444 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Vitória, 31 de janeiro de 2012

Roque Antônio Ferrari
Ch. Divisão de Suprimentos
da CESAN
Protocolo 7815

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2012
(Processo nº 802.2011.00740)

Reportado-nos ao extrato do contrato nº 029/2012, publicado neste Diário, na edição do dia 30/01/2012, solicitamos:

Onde se lê:

Edital nº 014/2011 de Tomada de Preços - CESAN

Leia-se:

Edital nº 014/2011 de Concorrência - CESAN

Vitória, 31 de Janeiro de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 7829

COMUNICADO

A CESAN torna público que requereu do IEMA através do Processo nº 55159036, Licenças Prévia e de Instalação para Estação de Tratamento de Esgoto de Conceição da Barra (Sede), naquele município.

Vitória, 31 de Janeiro de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 7833

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Fornecimento de VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICA,

PARA SEREM UTILIZADAS NA SUBSTITUIÇÃO DAS VÁLVULAS MANUAIS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA ALTO RECALQUE (EAR), DA CESAN.

CONTRATADA: VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 221/2011.

Protocolo: 853-2011-00374

Serra, 31 de janeiro de 2012.

Carlos Eduardo F. Saleme
Diretor Operação Metropolitana
Protocolo 7771

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO 356/2008.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Vitória Cópias Ltda-Me.

OBJETO:

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 356/2008 por 12 (doze) meses, contados de 21/02/2012 a 20/02/2013.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente Contrato será suplementada no valor de **R\$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

Ref.: Processo nº 968-2011-00661.

Vitória, 31 de Janeiro de 2012.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operação do Interior
Protocolo 7808

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

Resumo 7º Aditivo

Convênio nº. 019/2008, Processo nº 41316487, Registro SECONT nº. 005844, **Concedente:** IDURB-ES. CNPJ 11.147.480/0001-34.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES. CNPJ 01.614.334/0001-18

Interveniente: Caixa Econômica Federal.

CNPJ nº 00.360.305/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio.

Vigência: 30/01/2012 a 30/09/2012.

Data da assinatura: 30/01/2012. Vitória-ES, 30 de Janeiro de 2012.

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente
IDURB-ES
Protocolo 7870

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.680, de 27 de julho de 2011 e na Lei Nº 9.782, de 03 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP 001-R, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
36.101 2612208002-440	ADMINISTRAÇÃO DIRETA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Atender despesas com aquisição de software	4.4.90.39.00	0101	49.900
				49.900